PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

GESTÃO DE PRAIAS – PARECER SEMAM
PERMISSÃO DE USO Nº 12

1. IDENTIFICAÇÃO			
Protocolo n°	63.018/2022		
Permissionário/Requerente	Kelly Nascimento de Jesus	**CNPJ/CPF:**	378.072.898-21
Solicitação	Autorização para Realização de Evento Público Qualquer Natureza		
Natureza	Religioso		
Modalidade	Onerosa com restrição de acesso ao evento		
Local	Rua Napoleão Vieira,10 – Praia do Estaleiro		
Área do evento	120 m²		
Valor da permissão de uso	R$ 500,00		
Período da permissão de uso	Um dia		

2. CARACTERÍSTICAS / OBSERVAÇÕES

O requerente solicita autorização para a realização de evento denominado **"Casamento"**, a ser realizado do dia 09/12/2022, na Praia do Estaleiro, por um período de 04 horas**.**

Em observância aos princípios ambientais, em especial, do Desenvolvimento Sustentável, do Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado e da Solidariedade Intergeracional, previstos na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n°6.938/81) e art. 225, caput, da Constituição Federal;

Considerando que, conforme Lei Federal nº 7.661 de 16/5/88 - Artigo 10 - **As praias são bens públicos de uso comum do povo**, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica;

Considerando que a **Gestão das Praias** passou a ser responsabilidade do Município, após assinatura de Termo de Gestão com a Secretaria de Patrimônio da União – SPU;

Considerando a Lei Federal nº 9.636/1988, art. 22, o Decreto Federal nº 3.725/2001, art. 14, a Lei Federal nº 13.240/2015, art. 14 e a **Portaria da SPU nº 01/2014**, a qual dispõe sobre o cálculo do custo de permissões de uso para a realização de eventos em áreas da União, espaços de praia ou terreno de marinha;

Considerando que a atividade a ser realizada é tolerável de acordo com as diretrizes de Uso do Solo do Município, bem como com a Política Ambiental Urbana do Município (Lei Municipal nº. 2794/08 - Plano Diretor);

Considerando que a atividade não é potencialmente causadora de impacto ambiental significativo;

Considerando o Decreto municipal nº 9.587/2019 que "Dispõe sobre a realização de eventos, e dá outras providências";

A SEMAM no uso de suas atribuições, com fundamento no Termo de Gestão assinado com a Secretaria de Patrimônio da União – SPU e na Portaria SPU nº 01/2014 resolve:

Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Processo nº **63.018/2022** nos seguintes termos:

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/1DD6-1D7D-5D5F-7F6A e informe o código 1DD6-1D7D-5D5F-7F6A

GESTÃO DE PRAIAS – PARECER SEMAM
PERMISSÃO DE USO Nº 12

- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período 09/12/2022, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente parecer;
- Os equipamentos e as instalações a serem utilizados não poderão impedir o livre e franco acesso as praias e as águas públicas correntes e dormentes;
- Não poderá haver instalação de qualquer estrutura fixa na faixa de areia;
- Durante a vigência da permissão de uso, o permissionário ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava;
- Os resíduos gerados durante o evento deverão ser acondicionados em sacos plásticos e colocados à disposição para coleta seguindo a política municipal de separação de resíduos (reciclados e orgânicos);
- Deverão ser respeitados os níveis de pressão sonora de 55 dB, em regra, de acordo a legislação vigente e observar o que estabelece a legislação relativo as normas do sossego público, tendo em vista também os limites estabelecidos na NBR 10.151/2000

  (Áreas de sítios e fazendas diurno 40 noturno 35; Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas diurno 50 noturno 45; Área mista, predominantemente residencial diurno 55 noturno 50; Área mista, com vocação comercial e administrativa diurno 60 noturno 55, Área mista, com vocação recreacional diurno 65 noturno 55, Área predominantemente industrial diurno 70 noturno 60).
- O prazo de vigência desta permissão de uso, para montagem e desmontagem dos equipamentos, será de 12 horas;
- Este Parecer não exonera o Requerente do cumprimento de embargos, bem como quaisquer processos relativos à área em questão;
- Este parecer não autoriza corte de vegetação;
- Fica proibido entrar, parar ou estacionar veículos na areia da praia;
- Qualquer infração ao presente Parecer implicará no imediato embargo dos serviços e sujeitará o autor às sanções previstas na legislação vigente;
- Este documento deverá estar no local do evento durante sua realização;

Balneário Camboriú, 03 de Agosto de 2022.

EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Gestora de Praias do município de Balneário Camboriú
Diretora de Desenvolvimento Ambiental

Assinado por 1 pessoa: EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/1DD6-1D7D-5D5F-7F6A e informe o código 1DD6-1D7D-5D5F-7F6A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1DD6-1D7D-5D5F-7F6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH (CPF 080.XXX.XXX-64) em 03/08/2022 13:00:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/1DD6-1D7D-5D5F-7F6A